

Regulamento da Acção Promocional
Carrossel Parisiense / Carrossel de Natal
***Strada Outlet* 2024**

Artigo 1º
(Objeto)

1. O presente regulamento tem por objeto o funcionamento e participação na acção “Carrossel Parisiense” ou “Carrossel de Natal” do *Strada Outlet*, a decorrer entre os dias 23 de novembro de 2024 e 5 de janeiro de 2025.
2. De forma a possibilitar a sua consulta e conhecimento, o presente regulamento estará disponível no local onde decorrerá a acção no *Strada Outlet*, no balcão de informações e no respetivo site.

Artigo 2º
(Âmbito de Aplicação)

1. A acção promocional a que o presente regulamento respeita, aplica-se a todos os clientes do *Strada Outlet*, nos termos e condições em baixo mencionados, devendo ser escrupulosamente respeitado pelos mesmos.
2. Apenas é possível a participação de pessoas singulares, maiores de idade, titulares de número de identificação fiscal português, excluindo-se, por conseguinte, o acesso a quem não preencha estes requisitos e a empresas ou quaisquer outras pessoas coletivas ou entidades equiparadas.

Artigo 3º
(Condições de Participação na acção)

1. No período acima referido, em que decorrerá a acção, poderão receber bilhetes grátis para andar no Carrossel de Natal (*Carrossel Parisiense*) todos os clientes do *Strada Outlet* que façam compras de valor igual ou superior a 15 € (quinze euros) em qualquer loja do mesmo, respeitando os formalismos em baixo descritos e com exclusão dos pagamentos e lojas expressamente mencionados no artigo 6º deste Regulamento.
2. Para receber o(s) bilhete(s) grátis o cliente terá, porém, de efectuar primeiro a sua inscrição online após o que receberá o(s) seu(s) bilhete(s) via email. No entanto, para poder utilizar os bilhetes, o cliente terá de validar previamente a(s) sua(s) fatura(s) no *Strada Outlet*, junto ao carrossel ou noutra local a indicar para o efeito, podendo ainda ser-lhe exigido para além do original das mesmas a apresentação das compras efectuadas.

3. Apenas habilitarão a participar nesta ação faturas de compras realizadas no próprio dia. Ou seja, a inscrição para participação terá de ser feita no próprio dia a que a(s) fatura(s) respeita(m). Contudo, a realização da(s) viagem(s) no carrossel poderá (ão) ser efetuada(s) até ao dia 5 de janeiro (data de termino da ação)
4. Só serão aceites faturas referentes à totalidade do valor do artigo, ou seja, não serão consideradas faturas de pagamentos parciais. Poderão, contudo, ser acumuladas várias facturas completas sendo considerado o seu valor total para efeitos de atribuição do(s) bilhete(s).
5. Não serão aceites quaisquer outros documentos que não sejam faturas originais e que não sejam referentes ao próprio dia da compra. Também não serão aceites segundas vias, apresentação isolada de talões comprovativos de pagamento por cartão de crédito ou débito, sem o respetivo talão de compra original. Não serão aceites duplicados, fotocópias, nem notas de encomenda.
6. As faturas validadas apenas permitirão a atribuição do número de bilhetes para o Carrossel conforme em baixo estabelecido uma única vez, podendo ser carimbadas pelos promotores da ação, designadamente para inviabilizar nova participação. No entanto, tal como acima mencionado no n.º 2, para poder utilizar os bilhetes, o cliente terá de validar previamente a(s) sua(s) fatura(s) no Strada Outlet, junto ao carrossel ou noutra local a indicar para o efeito, podendo ainda ser-lhe exigido para além do original das mesmas a apresentação das compras efectuadas.
7. Cada cliente está limitado ao máximo de 10 (dez) bilhetes diários atribuídos.
8. Por cada 15 € (quinze euros) de compras será entregue um bilhete, válido para uma volta no Carrossel de Natal.
 - Fatura(s) no valor de 17 euros - oferta de 1 bilhete
 - Fatura(s) no valor de 35 euros - oferta de 2 bilhetes
9. Cada cliente apenas poderá receber um máximo 10 (dez) bilhetes por dia, mesmo que o valor total das faturas seja superior a 75 euros.
 - Fatura(s) no valor Total de 200 euros - oferta de 10 bilhetes
10. Cada bilhete é válido para uma volta grátis no Carrossel de Natal, não sendo possível trocá-lo ou substituí-lo por dinheiro
11. O Carrossel poderá de ter de ser temporariamente encerrado, por motivos de força maior, por questões relacionados com más condições atmosféricas, e/ou manutenção/reparação do equipamento.

Artigo 4º (Horário de Funcionamento)

1. Esta ação vigora apenas entre os dias 23 de novembro de 2024 e 5 de janeiro de 2025, nos seguintes horários:

2ª a 4ª feira – 14:00h às 20:00h

5ª feira e 6ª feira – 14:00h – 21:00h

Sábados – 11:00h às 21:00h

Domingos: 11:00h às 20:00h

Dias 24 e 31dez– 11:00h – 15:00h

Dias 25dez e 1jan – Encerrado

2. A MUNDICENTER, entidade gestora do Strada Outlet poderá em qualquer altura, sem aviso prévio, sempre que entender necessário ou conveniente, modificar parcial ou totalmente o horário.

Art. 5º (Modo de Participação na Ação)

Para participar na ação, cada cliente terá de:

1. Efetuar primeiro o seu registo no site www.stradaoutlet.pt/carrosseldenatal preenchendo o formulário aí disponível, nomeadamente com os seus dados pessoais (nome; email; área de residência), os dados constantes nas faturas de compra (número da fatura, valor e lojas), e aceitando os respetivos termos e condições da ação, bem como de acesso ao site.
2. No email de confirmação da participação irá receber o(s) QR Code(s) respetivo(s) à sua participação. Atenção, porque a leitura do QR Code invalidará próxima leitura/participação.
3. Após confirmação da sua inscrição pelo Strada Outlet, o cliente receberá um email com a respectiva confirmação e irá receber o(s) bilhete(s) / QR Code (s) a que tiver direito, conforme acima exposto.
4. A Leitura do(s) QR Code (s) apenas poderá ser efetuada pelo promotor do Strada Outlet no controlo de acesso localizado junto ao Carrossel.
5. Caso a leitura do(s) QR Code (s) seja efectuada por outra pessoa e ou entidade, o (s) Bilhete (s) ficará(ão) automaticamente invalidado(s).
6. Após cada participação, o cliente receberá no seu email, confirmação da mesma.
7. A atribuição dos bilhetes é feita de forma imediata e mediante o cumprimento de todos os requisitos e formalidades previstas. No entanto, para poderem ser utilizados, tal como referido no Art.º 3º, os bilhetes só poderão ser utilizados mediante validação prévia da(s) respectiva(s) factura(s) nos termos aí mencionados.
8. Em caso de dúvida, quanto à validade e/ou veracidade das faturas apresentadas, a administração do Strada Outlet, reserva-se o direito de exigir a apresentação da(s) compra(s) efetuada(s) e respetiva(s) fatura(s) originais.
9. Apesar da participação na acção estar limitada a pessoas singulares, maiores de idade, conforme acima referido no Art.º 2º, os bilhetes para acesso ao Carrossel podem ser utilizados por menores a partir dos 2 anos de idade, sob única e exclusiva responsabilidade do adulto que a acompanhar, devendo observar-se ainda escrupulosamente o seguinte:
 - a) as crianças entre os 2 e os 7 anos têm obrigatoriamente de ser acompanhadas por um adulto no Carrossel (o bilhete da criança é válido para o acompanhante também);
 - b) as crianças entre os 8 e os 14 anos poderão andar no Carrossel sozinhas, mas para fazê-lo é obrigatória a presença de um acompanhante adulto junto ao equipamento durante a utilização do mesmo;

- c) Não obstante os limites de idade acima mencionados nas alíneas anteriores, a Administração do *Strada Outlet* poderá impedir o acesso ao Carrossel dos menores que aparentem não ter condições para o utilizar em segurança.
10. A Administração do *Strada Outlet* e a MUNDICENTER SA não se responsabilizam por qualquer eventual incidente / dano causado a qualquer pessoa (maior e/ou menor) decorrente da utilização do Carrossel.
 11. O incumprimento das normas de utilização e/ou boa conduta, pode implicar a exclusão do utilizador e impedir futuras participações.
 12. A Administração do *Strada Outlet* pode também, em qualquer altura, condicionar o acesso ao Carrossel a pessoas (maiores e/ou menores) que, pelo seu comportamento não ofereçam garantias do cumprimento das normas éticas e de segurança exigíveis a quem utiliza este equipamento.

Artigo 6º (Restrições)

1. O acesso a esta ação está vedado a todos os colaboradores das empresas do Grupo Mundicenter, lojistas e respetivos funcionários e prestadores de serviços e ainda a todas as empresas e associações empresariais e comerciais.
2. Estão impedidas de participar nesta ação quaisquer pessoas coletivas ou entidades equiparadas, apenas sendo permitido o acesso a pessoas singulares.
3. É proibida a participação de pessoas com doenças cardíacas, hipertensão e/ou alcoolizadas ou sob o efeito de substâncias psicotrópicas.
4. As faturas relativas a produtos e serviços bancários, seguros e serviços “payshop”, jogo, tabaco, bem como, as relativas a pagamentos de serviços não prestados pelos lojistas centro comercial – tais como eletricidade, gás, água, telefone, internet, televisão por cabo, assinaturas de telemóveis, não são válidas para efeito de participação nesta ação.
5. Não é admitida a apresentação de quaisquer outros documentos que não sejam faturas de compra originais, não sendo válida a apresentação isolada de talões comprovativos de pagamento por cartão de crédito ou débito, sem que esse talão venha acompanhado da respetiva fatura de compra.
6. Compras no Pingo Doce, OutLaw, Code, Alain Afflelou, Norauto, Loja do Cidadão e entidades bancárias, estão excluídas desta ação e não permitem trocas por bilhetes do Carrossel.

Artigo 7.º (Dados Pessoais)

1. A entidade organizadora da ação promocional, a MUNDICENTER II – Gestão de Espaços Comerciais S.A. (doravante apenas também MUNDICENTER), compromete-se a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril (RGPD), bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso, sem que para tal tenham sido expressamente autorizada pelo

- titular dos dados em questão ou esteja em causa o cumprimento de uma obrigação legal, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para as finalidades determinantes da recolha, abstendo-se de qualquer uso fora do contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
2. A MUNDICENTER aplica todas as medidas técnicas e organizativas ao seu alcance adequadas à segurança dos dados pessoais recolhidos.
 3. Nos termos e para os efeitos disposto nos artigos 13.º e seguintes do RGPD a MUNDICENTER informa que:
 - a. O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a MUNDICENTER II Gestão de Espaços Comerciais, S.A. pessoa coletiva n.º 503121495, com sede em Lisboa na Rua Sanches Coelho n.º 3, que poderá ser contactada através do telefone n.º 213 802 300 ou e-mail mundicenter@mundicenter.pt;
 - b. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da ação promocional destinam-se à confirmação da identificação do participante e respetivas condições de participação, e ainda à utilização para efeitos de marketing, para informação das ações promocionais e outros eventos promovidos pela Mundicenter, limitando-se o tratamento de tais dados a este fim, exceto se o titular tiver expressamente consentido no tratamento de tais dados para outros fins;
 - c. Os dados recolhidos serão conservados pelo prazo de prazo necessário às finalidades indicadas.
 4. O titular dos dados pessoais poderá, em qualquer altura, exercer perante a MUNDICENTER, preferencialmente mediante comunicação escrita a enviar para o e-mail mundicenter@mundicenter.pt ou para a morada Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, nº 17, 4º Piso, Lisboa, os direitos a seguir discriminados: o direito de aceder aos seus dados pessoais disponibilizados através do presente documento, bem como à respetiva consulta, retificação, atualização ou apagamento e à limitação de tratamento; o direito de se opor ao tratamento dos seus dados; o direito à portabilidade dos seus dados pessoais; o direito a retirar o consentimento relativamente ao tratamento dos dados pessoais constantes do presente documento; o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo competente de acordo com a legislação portuguesa, obtendo, para o efeito, junto da MUNDICENTER, os contactos da mesma; o direito de obter informação, junto da MUNDICENTER, sobre as finalidades do tratamento dos seus dados, as categorias de dados envolvidos, a identidade dos destinatários a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos dados pessoais ou os critérios utilizados para definir tal prazo; o direito de ser informado quais os dados pessoais que estão a ser objeto de tratamento e a obtenção de cópia de tais dados, sendo a cópia fornecida em formato eletrónico, salvo pedido em contrário do titular; o direito de obter da MUNDICENTER a retificação dos dados pessoais, que sejam inexatos, ou a completar os seus dados; o direito de obter da Mundicenter o apagamento dos seus dados pessoais (“direito a ser esquecido”) sem demora injustificada, obrigando-se a Mundicenter a apagar tais dados pessoais, nomeadamente quanto esteja em causa o cumprimento de uma obrigação legal, bem como no caso do titular dos dados se ter oposto ao respetivo tratamento e/ou tenha retirado o consentimento anteriormente prestado.
 5. Para o esclarecimento de quaisquer questões adicionais poderá consultar a Política de Privacidade da MUNDICENTER disponível no website www.mundicenter.pt.

Art. 8º
(Reclamações)

Qualquer reclamação, observação e/ ou sugestão, deverá ser dirigida à MUNDICENTER II – Gestão de Espaços Comerciais S.A., em impresso existente para o efeito no balcão de informações.

Artigo 9.º
(Alterações ao Regulamento)

A MUNDICENTER poderá em qualquer altura, sempre que entender necessário ou conveniente, modificar parcial ou totalmente o presente regulamento bem como suspender/terminar a ação sem aviso prévio.

Artigo 10º
(Epígrafes)

Fica para os devidos efeitos esclarecido que as epígrafes dos Artigos do presente Regulamento são meramente indicativas, tendo unicamente como objectivo facilitar a sua leitura, não podendo, por conseguinte, em hipótese alguma, limitar, modificar ou afectar o seu conteúdo e interpretação.

Artigo 11.º
(Omissões e outras Disposições)

As omissões e outras disposições não previstas no presente regulamento serão decididas pela MUNDICENTER II – Gestão de Espaços Comerciais, S.A.

Artigo 12º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 23 de Novembro de 2024.